



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE HUGO NAPOLEÃO
 e-mail: prefeiturahugo@outlook.com

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2019

O prefeito de Hugo Napoleão - PI, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 90, inciso XXVII, da lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Convocar, em caráter de urgência, de acordo com o Teste Seletivo/2019, que se trata sobre cadastro reserva de professores substitutos para prestação de serviço junto à Secretaria Municipal de Educação de Hugo Napoleão - PI, os candidatos abaixo relacionados o qual foi aprovado no processo supracitado:

1 - Mariana Barbosa da Silva, CPF: 063.090.683-18, 20h, Educação Infantil – Zona Rural;

2 – Luana Cristina da Silva, CPF: 021.859.353-80, 20h, Polivalência – Zona Urbana;

3 – Alane Carla da Silva, CPF: 049.514.623-46, 20h, Polivalência – Zona Urbana.

Os candidatos mencionados acima devem se apresentar até o dia 05 de setembro de 2019, na Secretaria Municipal de Administração, situada na sede da prefeitura Municipal de Hugo Napoleão - PI, na Av. Petrólio Portela, Nº 33 – Centro, nesta cidade no horário de 7:30 às 12:30h munidos da documentação exigida no referido edital.

A falta de apresentação/comprovação de qualquer um dos itens listados no edital 006/2019, impedita a posse do candidato, implicando em sua Renúncia do cargo para o qual fora convocado, reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato na ordem de aprovação, seguindo a classificação.

Hugo Napoleão - PI, 02 de setembro de 2019


 Hélio Rodrigues Alves
 Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS
 CNPJ: 06.553.762/0001-00
 PRAÇA ÂNGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP: 64.575-000
 JAICÓS - PI



LEI MUNICIPAL Nº 1.065/2019

~~MUNICIPADA E PROMULGADA NESTA DATA:~~
EM 02, 09 / 19
 Ogilvan da Silva Oliveira
 Prefeito
 CPF: 269.924.238-19

DÁ DENOMINAÇÃO DE VITORINO JOSÉ DE SOUSA A AVENIDA SITUADA NO POCOADO ESQUISITO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE JAICÓS, ESTADO DO PIAUÍ E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber a todos os habitantes do Município de Jaicós, Estado do Piauí, que a Câmara Municipal amparado no art.13 inciso XVIII da Lei Orgânica Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal de Jaicós-PI promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de **VITORINO JOSÉ DE SOUSA** a Avenida que parte da casa do Sr. Cândido de Modesto em direção à Igreja Assembléia de Deus, situada no Povoado Esquisito na zona rural do município de Jaicós.

Art. 2º - Será colocada placa indicativa com a denominação da avenida em local visível e de fácil identificação, contendo o nome e breve histórico da homenageado, que será executada pela Prefeitura Municipal no prazo máximo de 01 ano, contados da vigência da lei que a denominou.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaicós, Estado do Piauí, em 30 de agosto de 2019.


 OGILVAN DA SILVA OLIVEIRA
 Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA

Rua Jonas Correia, 316 - Luís Correia/PI - CEP: 64.220-000
 Fone: (086) 3367-1479 - CNPJ: 04.363.352/0001-62
 e-mail: camaradeluiscorreia@hotmail.com
 Luís Correia - Piauí

PORTARIA N.º 041/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUIS CORREIA, Estado do Piauí, MIRALDO MOTA DE ARAÚJO, no uso das atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara Municipal, e a legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, João Victor Carvalho de Araújo Veloso, brasileiro, portador do RG: 4.388.287 SSP-PI, CPF: 045.278.261-90, para ocupar o cargo de provimento em Comissão de **Assessor Parlamentar** da Câmara Municipal de Luis Correia, com lotação no gabinete do vereador Carlos José Rodrigues Machado.

Art. 2º - Determinar à Secretaria Administrativa que adote as providências necessárias cabíveis para o cumprimento da presente Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de 02 de Setembro de 2019, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Luís Correia (PI), 02 de Setembro de 2019.


 Miraldo Mota de Araújo
 Presidente da Câmara Municipal

ICP
Brasil



**EDIÇÕES
 ASSINADAS
 DIGITALMENTE
 COM
 CARIMBO
 DO TEMPO
 HOMOLOGADO
 PELO
 ICP - BRASIL**

Todas as nossas edições seguem os mais rigorosos padrões de segurança, garantindo a inalterabilidade e a legitimidade de nossas publicações, de acordo com a Instrução Normativa TCE/PI 003-18.